



Lei nº 5.723 de 5 de ABRIL de 20 22

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A  
UNIÃO JOVEM DO PIAUI - UNIJOVEM, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (\*)

## O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a **UNIÃO JOVEM DO PIAUI - UNIJOVEM**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Avenida Poty Velho, nº 5543, bairro Santa Maria da Codipi, Teresina-PI, CEP: 64.012-991, e inscrita no CNPJ sob nº 42.438.512/0001-84.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 5 de abril de 2022.

**JOSÉ PESSOA LEAL**  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

**ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS**  
Secretário Municipal de Governo

(\*) Lei de autoria do Vereador Renato Berger, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.